



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO.

CNPJ. 16.945.990/0001-70

E-mail: Fino@goval.com.br – www.Loguscontabilidade.com.br

FREI INOCÊNCIA – MG

LEI Nº: 0731 /2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2004, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento geral do município de Frei Inocência, para o exercício de 2004, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 5.650.000,00** (cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita a ser realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receita	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE		4.552.000,00
Receita Tributária	186.000,00	
Receita de Contribuições	85.000,00	
Receita Patrimonial	26.000,00	
Receita de Serviços	17.000,00	
Transferências Correntes	4.714.500,00	
Outras Receitas Correntes	35.000,00	
Deduções da Receita Corrente	-511.500,00	
RECEITA DE CAPITAL		1.098.000,00
Alienação de Bens	13.000,00	
Transferências de Capital	1.082.000,00	
Outras Receitas de Capital	3.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		5.650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO.

CNPJ. 16.945.990/0001-70

E-mail: Fino@goval.com.br – www.Loguscontabilidade.com.br

FREI INOCÊNCIA – MG

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de Governo:

ÓRGÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RS	RS
01 – LEGISLATIVO		264.000,00
<i>1.1 – Legislativo</i>	<i>264.000,00</i>	
02 – EXECUTIVO		5.386.000,00
<i>2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura</i>	<i>125.000,00</i>	
<i>2.2 – Procuradoria do Município</i>	<i>57.500,00</i>	
<i>2.3 – Secretaria Municipal da Administração</i>	<i>308.800,00</i>	
<i>2.4 – Secretaria Municipal da Fazenda</i>	<i>512.500,00</i>	
<i>2.5 – Secretaria Munic. Indus. Com. Agropecuária</i>	<i>34.500,00</i>	
<i>2.6 – Secretaria Munic. Educação, Cult. Esp. Lazer</i>	<i>1.186.250,00</i>	
<i>2.7 – Secretaria Munic. Saúde e Assistência Social</i>	<i>2.007.000,00</i>	
<i>2.8 – Secretaria Munic. Viação, Obras, Serv. Públ.</i>	<i>1.124.450,00</i>	
<i>9.9 – Reserva de Contingência</i>	<i>30.000,00</i>	
TOTAL DE DESPESA FIXADA		5.650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

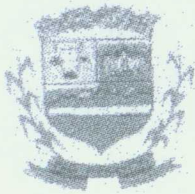
Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO.

CNPJ. 16.945.990/0001-70

E-mail: Fino@goval.com.br – www.Loguscontabilidade.com.br

FREI INOCÊNCIA – MG

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	%
01 – Legislativo	264.000,00	4,67
02 – Judiciária	46.000,00	0,81
03 – Essencial a Justiça	11.500,00	0,20
04 – Administração	712.000,00	12,60
06 – Segurança Pública	18.300,00	0,32
08 – Assistência Social	292.500,00	5,18
09 – Previdência Social	70.000,00	1,24
10 – Saúde	1.282.500,00	22,70
12 – Educação	1.105.250,00	19,56
13 – Cultura	12.000,00	0,21
15 – Urbanismo	466.450,00	8,26
16 – Habitação	371.000,00	6,57
17 – Saneamento	432.000,00	7,65
20 – Agricultura	34.500,00	0,61
23 – Comércio e Serviços	45.000,00	0,80
24 – Comunicações	38.500,00	0,68
25 – Energia	85.000,00	1,50
26 – Transporte	202.000,00	3,58
27 – Desporto e Lazer	24.000,00	0,42
28 – Encargos Especiais	107.500,00	1,90
99 – Reserva de Contingência	30.000,00	0,53
TOTAL DE DESPESA FIXADA	5.650.000,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO.

CNPJ. 16.945.990/0001-70

E-mail: Fino@goval.com.br – www.Loguscontabilidade.com.br

FREI INOCÊNCIA – MG

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações de dotação ao orçamento de 2004 até o limite de 10% (dez por cento), do total da despesa fixada, usando como recursos as anulações de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 5º - A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III, parágrafo 2º do Art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2004.

Frei Inocência-MG, 17 de dezembro de 2003.

Baroncio Bezerra Cabral
BARÔNCIO BEZERRA CABRAL
Prefeito Municipal